

1 **ATA 2726ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos doze dias do mês de junho do ano  
2 de 2019, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da  
3 República, nº 53, a segunda milésima septcentésima vigésima sexta Sessão Plenária  
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Hubert  
5 Alquéres. Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,  
6 Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia, Edson  
7 Hissatomi Kai, Eliana Martorano Amaral, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis  
8 Carvalho Arten, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de  
9 Freitas Barreiro, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes,  
10 Mauro de Salles Aguiar, Roque Théóphilo Junior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas  
11 Chede, Rose Neubauer, Sylvia Figueiredo Gouvêa e Thiago Lopes Matsushita. Dando  
12 início à Sessão, o senhor Presidente do CEE, Hubert Alquéres, agradeceu a presença do  
13 Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, Prof.  
14 **Sandro Roberto Valentine**; da Pró-Reitora de Graduação **Gladis Macini-Cagliari**; do  
15 Chefe de Gabinete, Prof. **Carlos Eduardo Vergani**; do Coordenador da Coordenadoria  
16 de Permanência Estudantil (COPE), **Mário Sérgio Vasconcelos**; do Assessor da  
17 Coordenadoria de Permanência Estudantil (COPE) **Eduardo Galhardo**; do Assessor  
18 Chefe de Comunicação e Imprensa - **Fábio Almeida**; e do Professor Titular **Celestino**  
19 **Alves da Silva Júnior**. Com a palavra o Senhor Prof. Sandro Roberto Valentine para sua  
20 apresentação. Agradeceu pelo convite e disse considerar muito importante este espaço  
21 com os Conselheiros, principalmente, neste momento em que se vive uma narrativa muito  
22 ruim para a universidade pública. Disse que será o primeiro a depor na CPI das  
23 Universidades na Alesp, na próxima quarta-feira, e está se preparando para isso.  
24 Comentou a respeito das reportagens mostradas sobre os ataques a professores e disse  
25 que é muito ruim ver o que estão fazendo com os nossos professores. A sociedade de  
26 hoje não vê mais o professor como se via antigamente - quem hoje quer ser professor  
27 vendo situações como essas de professores apanhando em salas de aula; uma  
28 infraestrutura não adequada; carreiras aviltadas; salários baixos? Tudo isso acabou  
29 tirando o professor do papel fundamental na educação e o pior é que as crianças os veem  
30 como pessoas que estão apanhando dos alunos. Isto tem que ser revertido,  
31 principalmente no principal estado da nossa Federação. O Reitor disse gostar muito de  
32 história e pretende no futuro se debruçar na questão da história do ensino superior.  
33 Narrou uma passagem que considera muito forte, relacionada a este Conselho, quando  
34 foi inaugurado em 1963 e o governador de São Paulo era o Senhor Adhemar de Barros:  
35 primeiro momento de 47 a 51 quando tivemos a Constituição. Era uma preocupação muito  
36 grande do seu plano de governo a questão da exteriorização do ensino superior - havia  
37 egressos de muitas escolas do interior de São Paulo que precisavam se deslocar para  
38 fazer o ensino superior e naquele momento só existia a Universidade de São Paulo. A  
39 proposta de interiorização precisava ser um pouco mais organizada e acabou ficando  
40 refém de interesses paroquiais. O período pós 47 foi de uma busca dos deputados  
41 gestores locais que queriam para seus municípios uma faculdade ou uma universidade.  
42 Isso ocorreu nas décadas de 50 e 60 quando houve a constituição de institutos isolados e  
43 faculdade de ensino superior no estado de São Paulo. Isso gerou um problema muito  
44 grande para o estado porque esse grupo individualizado começou a ter disputa pelo poder  
45 e até 1963 tudo passava pelo Conselho da Universidade de São Paulo. Depois da criação  
46 do Conselho Estadual de Educação ele passa a assumir todas essas questões. Em um  
47 1963, Adhemar de Barros volta a ser governador e observa que não ficou da forma como  
48 ele idealizou. Nesse momento escreve para Zeferino Vaz, Presidente do Conselho  
49 Estadual de Educação, e encaminha o seguinte texto: "preocupa-se o meu governo em  
50 dar solução ordenada, planificada à atual situação dos institutos isolados de ensino  
51 superior e ao desenvolvimento da educação superior no estado de São Paulo. Para evitar  
52 como até agora tem acontecido, de pressões sociais e culturais não devidamente  
53 compreendidas, orientadas, pelos líderes que impunham soluções de afogadilho,  
54 distorcida politicamente, soluções que resultavam quase sempre em empresas culturais  
55 desorganizadas, pouco eficientes desnecessariamente aos cofres públicos que poderão  
56 ser pelo futuro justamente criticadas". Disse parecer um fato recente e o que achou muito  
57 interessante é que o Conselho debruçou numa proposta de criação de quatro  
58 universidades regionais: a Universidade Regional de Campinas, a Universidade Regional

1 de Bauru, a de Araraquara, e a de Ribeirão Preto, mas a proposta morreu aqui mesmo no  
2 Conselho - vários Conselheiros, à época, foram contrários e a proposta foi desconstituída.  
3 Do papel saiu apenas a Unicamp que na composição da Universidade Regional de  
4 Campinas não era só a Faculdade de Medicina. Registrou isso por achar muito  
5 interessante o papel do Conselho na discussão do ensino superior e elogiou a proposta  
6 do Presidente Hubert Alquéres, de conversar com os Reitores da USP, da Unesp e da  
7 Unicamp. O Reitor disse que a gênese da Unesp foi muito diferente das outras duas - foi  
8 o alinhavo e desse alinhavar de unidades com culturas extintas e com fragmentação de  
9 identidades. Comentou que pretende mostrar na Alesp a forma de constituir ou de pensar  
10 o estudo superior do estado de São Paulo - ainda tem um vize político - a universidade  
11 continua sofrendo pressões. Pressões de políticos que tentam buscar fortalecer os seus  
12 espaços, seus redutos eleitorais mas depois esquecem das pressões externas, do  
13 movimento de expansão da universidade, que tem um custo muito grande para o estado.  
14 A Unesp foi a que mais sofreu com esses interesses pois já havia ocupado vários  
15 municípios. Hoje ocupa 24 municípios e isso tem um custo muito grande para o estado.  
16 Tem uma grande quantidade de licenciaturas em diversas regiões com escolas e  
17 unidades distantes umas das outras. Hoje, a Unesp tem 50% das vagas no sistema  
18 universal e 50% de vagas para o ensino público contendo os 35% de PPIs, em todos os  
19 cursos até mesmo o de Medicina. Disse que a pró-Reitora Gladis Macini-Cagliari está  
20 terminando um estudo e ele está aguardando esses dados porque havia um preconceito  
21 de que trazer os egressos de escola pública, baixaria o nível em sala de aula, e  
22 aumentaria a evasão pela dificuldade de acompanhar o curso. Informou que logo esse  
23 levantamento estará concluído e veremos que esses temores foram desconstruídos. Há  
24 um outro problema que é o da vulnerabilidade socioeconômica. A Unesp tem um  
25 contingente muito grande de unidades que formam professores. O círculo virtuoso no  
26 processo de professores seria: o estado investe nas licenciaturas, nas universidades  
27 estaduais paulistas, e o que se esperava era que os professores formados alimentassem  
28 a rede pública. Mas não é isso que acontece. Há um círculo vicioso: os egressos das  
29 licenciaturas acabam indo para rede privada ou para outras carreiras. O Senhor Reitor  
30 disse que gostaria de ser informado a respeito do número de professores da rede que são  
31 egressos das três universidades estaduais paulistas, das federais, e do sistema privado,  
32 que alimentam a rede do ensino médio. As três estaduais estão muito empenhadas no  
33 processo formativo. Utilizando-se do recurso do *powerpoint* o senhor Reitor demonstrou  
34 dados estatísticos sobre a permanência estudantil; a graduação; ingressos e sistema de  
35 inclusão; origem dos alunos/*câmpus*; inclusão (ingressantes por vestibular por categoria e  
36 quantidades de ingressantes por renda *per capita* familiar); permanência estudantil  
37 (impacto financeiro dos programas de inclusão e de permanência estudantil); e formação  
38 de professores. Sobre a Formação de Professores apresentou programas institucionais  
39 como: Núcleos de Ensino - desenvolvem projetos para a Educação Básica junto à rede  
40 pública, oferecendo oportunidades para os bolsistas aprimorarem sua formação e  
41 interagirem com a dinâmica das escolas. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à  
42 Docência (Pibid) - atividades junto à Rede Pública de Ensino, com professores da Rede  
43 Pública recebendo bolsas, bem como estudantes de licenciatura (anos iniciais de  
44 formação) e seus orientadores. As atividades estão voltadas para elaboração e  
45 desenvolvimento do conteúdo das disciplinas. A Residência Pedagógica é um estágio  
46 para estudantes de licenciatura nas escolas da Rede Pública. Congresso de formação de  
47 Professores (30 anos em 2020, com participação de professores da Rede Pública com  
48 dispensa pela SEE). Elaboração do Projeto Pedagógico Institucional de Formação de  
49 Professores. Falou também sobre o IEP<sup>3</sup> – Instituto de Ensino Pesquisa em Práticas  
50 Pedagógicas. Treinamento docente em metodologias ativas: desenvolvimento de  
51 materiais pedagógicos digitais; implementação de disciplinas EaD e híbridas, com  
52 mobilidade virtual e atividades presenciais ( ex. Ciências Jurídicas e Sociais; Libras). Há  
53 também o Projeto de Aprendizagem Colaborativa online chamado “ Brazilian Virtual  
54 Exchange – BraVe. Apresentou os resultados do Curso de Pedagogia a distância (em  
55 convênio com Prefeitura de São Paulo) - Edição Univesp (2010 -2013) - formados: 992  
56 alunos e 2ª Edição (2016 – 2019) - matriculados: 741 alunos. Ao final mostrou dados sobre  
57 a relação da FUVEST com o ensino médio – através do Convênio Unesp/Vunesp/SEE.

1 Na sequência, a **Presidência** fez a apresentação de todos os Conselheiros e abriu a  
2 palavra para que fizessem suas considerações. Manifestaram-se os Conselheiros Sylvia  
3 Figueiredo Gouvêa, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Bernardete Angelina Gatti,  
4 Roque Théóphilo Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Mauro de  
5 Salles Aguiar, Francisco de Assis Carvalho Arten, Eliana Martorano Amaral, Décio  
6 Lencioni Machado, Rose Neubauer e Luís Carlos de Menezes, todos no sentido de  
7 agradecer a presença do Senhor Reitor Prof. Sandro Roberto Valentine; da Profª Gladis  
8 Macini-Cagliari; e do Prof. Mário Sérgio Vasconcelos, e também cumprimentá-los pelas  
9 exposições, e para apresentarem sugestões. À medida em que as sugestões foram  
10 apresentadas, foram respondidas pontualmente pelos expositores. O Senhor Presidente  
11 elogiou os palestrantes pelas apresentações e agradeceu ao Reitor e a todos os  
12 representantes da Unesp pela presença. **Obs:** a gravação desta Sessão, na íntegra,  
13 encontra-se à disposição de todos os Conselheiros com a secretária do Pleno. **Dando**  
14 **continuidade à Sessão Plenária**, o Presidente do Conselho Estadual de Educação  
15 solicitou aos Conselheiros Eliana Martorano Amaral e Luís Carlos de Menezes para  
16 procederem ao sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e de Educação  
17 Superior e, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de  
18 processos. **Processos da Câmara de Educação Básica:** 953015/2018 (Proc. CEE  
19 095/18) – Colégio Integral INACI, Relatora Laura Laganá; 1935617/2018 – Instituto  
20 Monitor, Relatora Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti. **Processos da Câmara**  
21 **de Educação Superior:** 1030138/2018 (Proc. CEE 254/17) – Escola de Engenharia de  
22 Piracicaba, Relator Luís Carlos de Menezes; 1953793/2018 – Instituto Municipal de  
23 Ensino Superior de Assis, Relator Décio Lencioni Machado; 2155169/2018 – CEETEPS /  
24 FATEC Indaiatuba, Relatora Iraíde Marques de Freitas Barreiro; 902376/2019 –  
25 Faculdade Corporativa CESPI – FACESPI / Piraju, Relator Marcos Sidnei Bassi. **01.**  
26 Colocada em discussão, a Ata de nº 2725, de 05/06/2019, foi aprovada por unanimidade.  
27 **OBS:** a **Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede** consultou a Presidência, por  
28 conta da relevância e abrangência da temática: *Recomendações e orientações para*  
29 *fortalecimento da ação supervisora do sistema estadual de ensino paulista com vistas à*  
30 *melhoria do processo de ensino e aprendizagem*, sobre a possibilidade da transcrição, na  
31 íntegra, na Ata, das manifestações ocorridas durante a discussão do processo. A  
32 **Presidência** respondeu que todas as manifestações, quando desejada publicação na  
33 íntegra, devem ser encaminhadas à mesa, por escrito, em forma de Declaração de Voto  
34 (favorável ou contrário) para que sejam registradas em Ata de forma fidedigna. O **Cons.**  
35 **Francisco Antonio Poli** consultou a Presidência se seria possível fazer constar na Ata da  
36 Sessão do dia 05/06/2019, o nome das Ex- Conselheiras Débora Gonzalez Costa Blanco  
37 e Neide Cruz, também como reladoras no **Proc. 1507625/2019**. Interessado: Conselho  
38 Estadual de Educação. Assunto: Recomendações e orientações para fortalecimento da  
39 ação supervisora do sistema estadual de ensino paulista com vistas à melhoria do  
40 processo de ensino e aprendizagem Reladoras: Cons<sup>as</sup> Rose Neubauer, Laura Laganá e  
41 Pollyana Fatima Gama Santos – CE, posto que elas participaram na elaboração do  
42 documento. Após esclarecimentos do Senhor Presidente, Hubert Alquéres, e  
43 manifestação da Consª Rose Neubauer, ficou aprovada a retificação da Ata de nº 2725,  
44 do dia 05/06/2019, para constar que as ex-Conselheiras Débora Gonzalez Costa Blanco e  
45 Neide Cruz integraram a Comissão Especial e participaram na elaboração da Indicação,  
46 acima mencionada. **02.** Justificou a ausência dos Conselheiros Claudio Mansur Salomão  
47 e Marcos Sidnei Bassi. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a)  
48 informou que a Consª Cleide Bauab Eid Bochixio formalizou o pedido de exoneração e,  
49 pela Lei que organiza o Conselho, está claro que o Conselheiro suplente, nesse caso, não  
50 pode ser convocado. Como há divergência de opiniões, vai fazer uma consulta formal à  
51 CLN, com relação à questão. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** não  
52 houve. **05. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 05/06/2019, nos termos da Deliberação  
53 CEE 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas para os Proc<sup>s</sup>. 800730/2018 (CEB);  
54 1440753/2018; 1338472/2019; 1079543/2018 (Proc. CEE 185/2011); 1368876/2019;  
55 1384217/2019; 114388/2019 (Proc. CEE 670/2001) (CES). **5.2** Pareceres aprovados na  
56 CEB e na CES: **Proc. 1320217/2018** – Instituto Monitor. **Parecer 200/19** \_ da Câmara de  
57 Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão. Deliberação: 2.1

1 Indefere-se o pedido de reconsideração apresentado pelo Instituto Monitor, prevalecendo  
2 os exatos termos da decisão do Parecer CEE 99/2019. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer  
3 ao Instituto Monitor, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à  
4 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**  
5 **1047343/2018 (Proc. CEE 172/2013)** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
6 Souza / FATEC Bauru. **Parecer 201/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
7 Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
8 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de  
9 Tecnologia em Banco de Dados, oferecido pela FATEC Bauru, do Centro Estadual de  
10 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação  
11 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
12 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1163325/2018 (Proc. CEE**  
13 **607/2001)** \_ USP / Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos de Pirassununga.  
14 **Parecer 202/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Luís Carlos de  
15 Menezes. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016,  
16 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Zootecnia, oferecido pela  
17 Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos de Pirassununga, da Universidade de  
18 São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento  
19 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
20 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1190709/2018 (Proc. CEE 540/2001)** \_ UNESP  
21 / Faculdade de Ciências do Campus de Bauru. **Parecer 203/19** \_ da Câmara de  
22 Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
23 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
24 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, oferecido pela Faculdade de  
25 Ciências do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita  
26 Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
27 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria  
28 de Estado da Educação. **Proc. 1028805/2018 (Proc. CEE 153/2008)** \_ UNESP /  
29 Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Campus de Jaboticabal. **Parecer**  
30 **204/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer.  
31 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido  
32 de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas,  
33 oferecido pela Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Campus de Jaboticabal,  
34 da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2  
35 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso  
36 permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-  
37 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela  
38 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1201747/2018 (Proc. CEE 569/2001)** \_ UNESP  
39 / Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis. **Parecer 205/19** \_ da Câmara de  
40 Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
41 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
42 Reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, oferecido pela  
43 Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, da Universidade de Estadual  
44 Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do  
45 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
46 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1945737/2018** \_ Escola de  
47 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.  
48 **Parecer 206/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Edson  
49 Hissatomi Kai. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
50 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em Acupuntura, da Escola de  
51 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com  
52 doze vagas. **PAUTA: Proc. 1503667/2018** \_ Colégio Nove de Julho. O **Parecer 207/19** \_  
53 da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto foi  
54 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se o pedido de Credenciamento do  
55 Colégio Nove de Julho, para ministrar Educação a Distância, nos termos da Deliberação  
56 CEE Nº 97/10, pelo prazo de cinco anos, em sua sede à Rua Vergueiro 247, Liberdade,  
57 São Paulo. 2.2 Autoriza-se, nos termos do presente Parecer, o funcionamento dos

1 Cursos: Técnico em Segurança do Trabalho, em Radiologia e em Enfermagem, na  
2 modalidade EaD. 2.3 Aprovam-se o Regimento Escolar específico para EaD e os Planos  
3 de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em Radiologia e em Enfermagem, na  
4 modalidade EaD. 2.4 Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a  
5 DER Centro Sul deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar o início  
6 das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade  
7 EaD à tal providência. 2.5 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Nove de Julho, à DER  
8 Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica - COPED, à Coordenadoria de Informação,  
9 Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. O Cons. Denys Munhoz Marsiglia declarou-  
10 se impedido de votar, por motivo de foro íntimo. Proc. 1124248/2019 \_ Sônia Falcão de  
11 Araujo. O **Parecer 208/19** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio  
12 Mansur Salomão foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Na Íntegra. Processo  
13 1124248/2019. Interessada: Sônia Falcão de Araujo. Assunto: Consulta sobre formação  
14 de professor para assumir cargo efetivo de docente nas Séries Iniciais do Ensino  
15 Fundamental. Relator: Cons. Cláudio Mansur Salomão. Parecer CEE Nº 2082019 - CEB -  
16 Aprovado em 12/06/2019. Conselho Pleno: 1. Relatório. 1.1 Histórico: Sônia Falcão de  
17 Araujo, Professora, CPF 166.420.068-10, por meio de Ofício, às fls. 03, consulta este  
18 CEE sobre o direito de assumir cargo de Professor efetivo para provimento do cargo de  
19 Professor de Educação Básica I. A mesma é portadora do Diploma de Habilitação  
20 Específica para o Magistério, expedido pela Escola Estadual de 1º e 2º graus “Professor  
21 Porcino Rodrigues”, em dezembro de 1992, com o Título de Professor (1ª a 4ª séries do  
22 1º Grau) - Área de Aprofundamento em Pré-Escola. A seguir, é exposto breve relato sobre  
23 o presente pleito: - a Interessada foi aprovada no Concurso Público da Secretaria de  
24 Estado da Educação de São Paulo para o cargo de Professor de Educação Básica I, em  
25 nível regional, conforme Certificado emitido pela Coordenadoria de Gestão de Recursos  
26 Humanos da SEE/SP (fls. 04); - foi nomeada por Decreto de 13/03/2019, publicado no  
27 D.O. 14/03/19, na EE Joiti Hirata, DER Sul 2 e solicitou prorrogação por 30 dias no prazo  
28 de Posse pela Portaria do Diretor de Escola, de 05/04/2019, publicada no D.O.  
29 06/04/2019 (fls. 05, 06 e 07); em 15/04/2019, compareceu à EE Joiti Hirata para tomar  
30 posse do cargo. Entretanto, a diretora da escola questionou sua formação acadêmica:  
31 Diploma de Habilitação Específica para o Magistério, expedido pela Escola Estadual de 1º  
32 e 2º Graus “Professor Porcino Rodrigues”, com o Título de Professor (1ª a 4ª séries do 1º  
33 Grau) - Área de Aprofundamento em Pré-Escola, definindo que a solicitação da mesma  
34 ficou prejudicada por falta de amparo legal em não preencher os requisitos de provimento  
35 do cargo constante no Edital do Concurso prestado, conforme Instruções Especiais  
36 SE/2014 (fls. 08, 09 e 10). Saliente-se que a Interessada é professora contratada em  
37 caráter temporário, categoria “O”, da Diretoria de Ensino Região Sul 2 e possui 16,514  
38 pontos por tempo de serviço nessa categoria (fls.13, 14, 20, 21, 22 e 23). 1.2 Apreciação:  
39 As Instruções Especiais SE 02/2014, que regeram o Concurso Público da Secretaria de  
40 Estado da Educação de São Paulo para provimento do cargo de Professor de Educação  
41 Básica I, foram omissas quanto aos portadores de Diploma de Curso Normal de Nível  
42 Médio, ao estabelecerem os Requisitos para Provimento do Cargo de Professor de  
43 Educação Básica I. No tocante à qualificação necessária para o candidato habilitar-se ao  
44 cargo de Professor de Educação Básica I, não se pode desconsiderar o artigo 62 da LDB  
45 nº 9394/96, que dispõe: Art. 62 - A formação de docentes para atuar na educação básica  
46 far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em  
47 universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para  
48 o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino  
49 fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal (Redação dada pela Lei  
50 nº 12.796, de 2013). (g.n.) A formação mínima desejada para todos os professores é a  
51 formação em nível superior, meta que se pretende alcançar, porém, a Lei admite a  
52 formação de nível médio. Este CEE já se manifestou mais de uma vez sobre o tema, não  
53 só ao orientar o Sistema Estadual de Ensino, na Indicação CEE nº 53/2005, quando  
54 afirma: “Têm direito a lecionar no Ensino Fundamental – Ciclo I: 3. Os portadores de  
55 diploma de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível  
56 Médio”, como também em Pareceres, a saber: -Parecer CEE Nº 556/1998, do Cons.  
57 Arthur Fonseca Filho que ao responder consulta da Associação dos Professores de



1 Osasco e Região, sobre a Lei 9.394/96: Habilitação Magistério, assim se posicionou:“(…)  
2 O Artigo 62 se insere no Título VI da LDB integrando, portanto, o corpo permanente da  
3 Lei. Esse Título trata dos Profissionais da Educação. Ora, ao dizer no corpo permanente  
4 que é “admitida, como formação mínima para exercício do Magistério na educação infantil  
5 e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na  
6 modalidade Normal”- fica assente que, enquanto não houver alteração da Lei 9394/96, os  
7 estabelecimentos de ensino podem oferecer o curso Normal, sendo que os seus  
8 concluintes terão definitivamente o direito de lecionar nas quatro primeiras séries do  
9 ensino fundamental e na educação infantil, quando for o caso. Evidentemente, e com  
10 maiores razões, os portadores de diploma da antiga habilitação do Magistério e/ou cursos  
11 equivalentes, com fundamentação em dispositivos anteriores a 1971, têm todos os seus  
12 direitos assegurados. O disposto no parágrafo 4º, do Artigo 87, se inclui nas disposições  
13 transitórias e, portanto, não pode alterar o estatuído na parte permanente da Lei. O prazo  
14 mencionado no referido parágrafo 4º, só pode ser entendido como uma manifestação de  
15 vontade, ou ainda da intenção do legislador, sem portanto qualquer eficácia coercitiva.  
16 (...)” - Parecer CEE Nº 308/2001, relatado pelo Cons. João Gualberto de Carvalho  
17 Menezes, que respondendo à consulta da Secretaria Municipal de Caraguatatuba sobre a  
18 situação de professores que não apresentaram habilitação em nível superior ao final da  
19 década da educação assim se manifestou: “ao dizer no corpo permanente que é admitida,  
20 como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro  
21 séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, fica  
22 assente que, enquanto não houver alteração da Lei 9394/96 (LDB), os concluintes terão  
23 definitivamente o direito de lecionar nas quatro primeiras séries do ensino fundamental e  
24 na educação infantil quando for o caso”. - Parecer CEE Nº 158/2016, de lavra da Cons.  
25 Rose Neubauer, que respondendo consulta análoga à presente solicitação, reconhece a  
26 habilitação da então professora para o exercício das funções docentes nas Séries Iniciais  
27 do Ensino Fundamental, nos termos do art. 62 da LDB, estendendo os seus efeitos a  
28 todos os professores que se encontrassem na mesma situação. Finalmente ressalte-se  
29 que esse também tem sido o entendimento expressado pelo E. Conselho Municipal de  
30 Educação de São Paulo, valendo colacionar o Parecer nº 02/2003, do Cons. Artur Costa  
31 Neto, por onde pacificou o seguinte entendimento: “Não se pode questionar direito  
32 adquirido dos formados com a habilitação exigida e que têm anos de exercício. Se a  
33 exigência legal da formação mínima de magistério em nível médio dá direito para o  
34 exercício profissional, esse direito adquirido pela formação exigida tem que ser  
35 preservado, ainda mais que o professor teve seu conhecimento enriquecido pela sua  
36 prática profissional. Reconhece-se, assim o direito adquirido dos formados no curso  
37 Normal de nível médio, bem como a experiência profissional acumulada”. 2.  
38 CONCLUSÃO: 2.1 A Profª Sônia Falcão de Araujo está plenamente habilitada para o  
39 exercício das funções docentes nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos do  
40 Art. 62 da LDB 9394/96 (redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), podendo assumir o  
41 cargo de Professor de Educação Básica I. 2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à  
42 Diretoria de Ensino Região Sul 2, para as providências necessárias. 2.3 Reitera-se a  
43 necessidade de que se proceda com recomendações aos órgãos da SEE encarregados  
44 da elaboração das Instruções Especiais, que regem os concursos públicos para  
45 provimento de cargos de PEB I, assegurar em seus editais os direitos dos professores  
46 que concluíram seus cursos de formação profissional sob a égide de legislações  
47 anteriores e da própria LDB nº 9394/96, encaminhando cópia deste Parecer à Secretaria  
48 de Estado da Educação. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à  
49 Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,  
50 Evidência e Matrícula - CITEM. São Paulo, 30 de maio de 2019. a) Consº Cláudio Mansur  
51 Salomão. Relator: 3. Decisão da Câmara: a Câmara de Educação Básica adota como seu  
52 Parecer, o Voto do Relator. Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida  
53 Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Denys Munhoz  
54 Marsiglia, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto,  
55 Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede. Sala  
56 da Câmara de Educação Básica, em 05 de junho de 2019. a) Cons.ª Bernardete Angelina  
57 Gatti. Presidente da CEB. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA. O CONSELHO ESTADUAL DE

1 EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos  
2 termos do Voto do Relator. Sala “Carlos Pasquale”, em 12 de junho de 2019. Cons.  
3 Hubert Alquéres – Presidente. **Proc. 1190641/2018 (Proc. CEE 0080/2010)** \_ USP /  
4 Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – Campus Piracicaba. O **Parecer 209/19** \_  
5 da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons.<sup>as</sup> Bernardete Angelina Gatti e  
6 Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação  
7 curricular proposta para o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, oferecido pela  
8 Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – Campus Piracicaba, da Universidade de  
9 São Paulo, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017.  
10 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,  
11 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**  
12 **1186122/2018 (Proc. CEE 0450/2006)** \_ USP / Faculdades de Filosofia, Letras e Ciências  
13 Humanas. O **Parecer 210/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons.<sup>as</sup>  
14 Bernardete Angelina Gatti e Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade.  
15 Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em  
16 Ciências Sociais, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da  
17 Universidade de São Paulo, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação  
18 CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio  
19 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
20 Educação. **Proc. 1172319/2018 (Proc. CEE 242/2008)** \_ UNESP / Faculdade de  
21 Engenharia do Campus de Guaratinguetá. O **Parecer 211/19** \_ da Câmara de Educação  
22 Superior, relatado pelas Cons.<sup>as</sup> Bernardete Angelina Gatti e Guiomar Namó de Mello foi  
23 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular proposta para o  
24 Curso de Licenciatura em Matemática, oferecido pela Faculdade de Engenharia do  
25 Campus de Guaratinguetá, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”,  
26 atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A  
27 presente adequação curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
28 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. SEE**  
29 **1302642/2019 e Outros** \_ SEE e Prefeitura Municipal de Ibiúna e Outras. O **Parecer**  
30 **212/19** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi foi  
31 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a Comissão de  
32 Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração de Convênio de  
33 Ação de Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino  
34 Fundamental, de acordo com o Decreto nº 51.673/07 e Decreto nº 59.215/2013, entre o  
35 Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e os  
36 municípios de Ibiúna, Avaré, Santo Anastácio, Dois Córregos, Olímpia, Pariquera-Açu,  
37 São João das Duas Pontes, Rancharia, Severínia, Votuporanga, Birigui, Campos do  
38 Jordão, Pederneiras, Tietê, Tanabi e Potirendaba. 2.2 Caberá à Administração atentar  
39 para o cumprimento das normas do FUNDEB, em especial aquelas que se referem à  
40 aplicação dos recursos repassados, bem como o acompanhamento dos Planos de  
41 Trabalho objeto dos convênios. 2.3 Solicita-se especial atenção da Secretaria de Estado  
42 da Educação às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE nº 19/2019 e,  
43 em especial, as relativas ao afastamento de seu pessoal junto ao município conveniado.  
44 2.4 Ressalta-se que antes da formalização dos Convênios, os Certificados de  
45 Regularidade dos Municípios para celebrar Convênios – CRMS, deverão ser atualizados,  
46 bem como cópias documentais substituídas pelas originais. 2.5 Após a formalização dos  
47 Convênios, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser cientificada, conforme dita o  
48 Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **PAUTA SUPLEMENTAR: Processo**  
49 **1570674/2019:** Interessadas: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e União  
50 Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino de São Paulo (UNDIME / SP). Assunto:  
51 Currículo Paulista. Reladoras: Cons.<sup>as</sup> Ghisleine Trigo Silveira, Ana Teresa Gavião Almeida  
52 Marques Mariotti e Rose Neubauer – CE. **OBS:** as Cons.<sup>as</sup> reladoras fizeram a  
53 apresentação da minuta da proposta de Indicação. Manifestaram-se os Conselheiros  
54 Sylvia Figueiredo Gouvêa, Guiomar Namó de Mello, Luís Carlos de Menezes, Iraíde  
55 Marques de Freitas Barreiro, Roque Théophilo Junior, Bernardete Angelina Gatti e Rose  
56 Neubauer. O Senhor Presidente solicitou que as sugestões fossem encaminhadas à  
57 Cons.<sup>a</sup> Ghisleine Trigo Silveira, até a próxima sexta-feira, para que a Comissão decida se

1 as mesmas serão aceitas e incorporadas ao texto. **Proc. 1658479/2019.** Interessado:  
2 Conselho Estadual de Educação. Assunto: Procedimentos de flexibilização da trajetória  
3 escolar e certificação curricular: garantia à educação e aprendizagem. Relatores: Cons<sup>s</sup>  
4 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Claudio Mansur Salomão – CE. **OBS:** a  
5 Conselheira Relatora apresentou ao Conselho a minuta da proposta de Indicação, pelo  
6 adiantado da hora, ficou consensuado que os Conselheiros que quiserem contribuir com  
7 sugestões, que as encaminhem por e-mail à Conselheira Relatora. Nada mais havendo a  
8 tratar, às catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a  
9 Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e  
10 achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 12 de junho de  
11 2019.....  
12 Hubert Alquéres.....  
13 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....  
14 Bernardete Angelina Gatti.....  
15 Décio Lencioni Machado.....  
16 Denys Munhoz Marsiglia.....  
17 Edson Hissatomi Kai.....  
18 Eliana Martorano Amaral.....  
19 Francisco Antônio Poli.....  
20 Francisco de Assis Carvalho Arten.....  
21 Ghisleine Trigo Silveira .....  
22 Guiomar Namó de Mello.....  
23 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....  
24 Jair Ribeiro da Silva Neto.....  
25 Laura Laganá.....  
26 Luís Carlos de Menezes.....  
27 Mauro de Salles Aguiar.....  
28 Roque Theóphilo Junior.....  
29 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....  
30 Rose Neubauer.....  
31 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....  
32 Thiago Lopes Matsushita.....